



# Diário Oficial

Poder Executivo

Estado de São Paulo

Seção I

quarta-feira, 08 de janeiro de 2020, páginas 206/207

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA  
CÂMPUS DE JABOTICABAL  
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS

## EDITAL Nº 001/2020 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinária

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162/2019-RUNESP de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019, republicado em 06/12/2019, e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 **PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal e na disciplina **Diagnóstico por Imagem**, junto ao **Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária** da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 3.307,96, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de **10/01 a 30/01/2020**, no horário das 00:00 às 16:00.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** A Área objeto do Concurso Público para a disciplina de Diagnóstico por Imagem é de competência privativa do Médico Veterinário, sendo exigido que a Formação de Graduação seja exclusivamente em Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei Federal nº 5517/68.

**3.3.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da unidade universitária, no horário das 13:30 às 17 horas:

**4.1.1.** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e **assinado**, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso).

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00.

**4.1.5.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 02 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

**4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço\*, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto na disciplina/conjunto de disciplinas \_\_\_\_\_ Edital nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

\*Endereço: FCAV-Unesp-Câmpus de Jaboticabal – Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N, Bairro: Zona Rural, CEP: 14.884-900 - Jaboticabal, SP.

**4.4.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, no horário das 13:30 às 17 horas, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 14/01/2020, a partir das 10:00 horas, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no seguinte email: rh.fcav@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## **7. COMISSÃO EXAMINADORA**

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações, no horário das 13:30 às 17 horas, dentro do prazo previsto no item 7.5.

## **8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas

às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1. PROVA ESCRITA** (peso 1) - Caráter classificatório - Será sorteado, na presença dos candidatos, um dos temas definidos pela banca examinadora, a partir do programa do concurso; após o candidato terá 60 minutos para consultas. Em seguida, será realizada a prova com duração de no máximo 120 minutos. Durante a realização da prova, o candidato não poderá utilizar-se de material para consulta, exceto as anotações efetuadas no período de 1 hora que antecedeu à prova.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

### **9.1.1. CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**9.1.1.1.** Apresentação e abordagem do tema = 15

**9.1.1.2.** Adequação do conteúdo da **PROVA ESCRITA** ao tema = 15

**9.1.1.3.** Desenvolvimento sequencial do tema = 10

**9.1.1.4.** Exatidão e atualidade das informações = 15

**9.1.1.5.** Capacidade de síntese e abrangência = 10

**9.1.1.6.** Clareza e objetividade = 15

**9.1.1.7.** Adequação da linguagem = 10

**9.1.1.8.** Correção gramatical = 10

**TOTAL = 100**

**Nota do Candidato = total/10**

**9.2. PROVA DIDÁTICA** (peso 1) - Caráter classificatório - Aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

### **9.2.1. CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**9.2.1.1.** Apresentação e abordagem do tema = 10

**9.2.1.2.** Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

**9.2.1.3.** Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

**9.2.1.4.** Exatidão e atualidade das informações = 10

**9.2.1.5.** Capacidade de síntese e abrangência = 10

### **9.2.2. EXPOSIÇÃO = PONTUAÇÃO MÁXIMA**

**9.2.2.1.** Adequação e qualidade do material didático = 10

**9.2.2.2.** Clareza/objetividade = 10

**9.2.2.3.** Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

**9.2.2.4.** Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

**9.2.2.5.** Uso adequado do tempo disponível = 10

**TOTAL = 100**

**Nota do Candidato = total/10**

**9.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO** (peso 1) - Caráter classificatório – Análise do *Curriculum Lattes*, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de extensão, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina do concurso, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim.

### **9.3.1. FORMAÇÃO E TÍTULOS**

#### **9.3.1.1. Monitoria**

**9.3.1.1.1.** Monitoria em Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 4,0/ano de monitoria)

**9.3.1.1.2.** Monitoria fora da área (Pontuação: 2,0/ano de monitoria)

#### **9.3.1.2. Iniciação científica**

**9.3.1.2.1.** Iniciação científica com bolsa em Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 5,0/ano de iniciação)

**9.3.1.2.2.** Iniciação científica com bolsa fora da área (Pontuação: 2,5/ano de iniciação)

**9.3.1.2.3.** Iniciação científica sem bolsa em Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 2,5/ano de iniciação)

**9.3.1.2.4.** Iniciação científica sem bolsa fora da área (Pontuação: 1,75/ano de iniciação)

#### **9.3.1.3. Especialização (Latu sensu)**

**9.3.1.3.1.** Em Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 15,0/especialização)

**9.3.1.3.2.** Fora da área (Pontuação: 5,0/especialização)

#### **9.3.1.4. Programa de Aprimoramento / Residência Médica Vet. (R1 e R2)**

**9.3.1.4.1.** Programa de Aprimoramento ou Residência Médica Veterinária (Pontuação: 15/aprimoramento ou residência)

Obs.: a realização de um único ano corresponderá a 50% da pontuação total

#### **9.3.1.5. Mestrado**

**9.3.1.5.1.** Dissertação envolvendo Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 20,0/mestrado)

**9.3.1.5.2.** Fora da Área (Pont: 5,0/mestrado)

#### **9.3.1.6. Doutorado\***

**9.3.1.6.1.** Tese envolvendo Diagnóstico por Imagem com bolsa Sanduíche (Pontuação: 35,0/doutorado)

**9.3.1.6.2.** Tese envolvendo Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 30,0/doutorado)

**9.3.1.6.3.** Fora da Área c/bolsa sanduíche (Pont: 10,0/doutorado)

**9.3.1.6.4.** Fora da Área s/bolsa sanduíche (Pont: 5,0/doutorado)

(\*) Doutorado direto envolvendo Diagnóstico por Imagem terá a soma das pontuações do Mestrado e Doutorado (50,0).

#### **9.3.1.7. Pós-Doutorado**

**9.3.1.7.1.** Envolvendo Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 20,0/semestre)

**9.3.1.7.2.** Fora da Área (Pontuação: 5,0/semestre)

Obs.: Será pontuado neste item a realização de somente um pós-doutorado cursado.

#### **9.3.1.8. Cursos**

**9.3.1.8.1.** Cursos na área de Diagnóstico por Imagem (Pontuação: 1,0/30h)

**9.3.1.8.2.** Cursos em outras áreas (Pont: 0,5/30h)

### **9.3.2. ATIVIDADES DIDÁTICAS REALIZADAS**

**9.3.2.1.** Experiência como professor de ensino superior em Diagnóstico por Imagem em Medicina Veterinária (Pontuação: 5,0/semestre)

**9.3.2.2.** Experiência como professor de ensino superior em outras áreas (Pontuação: 2,5/semestre)

**9.3.2.3.** Palestras ministradas (Pont: 0,5/palestra)- MÁXIMO 5 PONTOS

**9.3.2.4.** Distinções recebidas relacionadas à atividade docente (Patrono, Paraninfo) (Pont: 0,5/distinção)

**9.3.2.5.** Homenagem simples (Pontuação: 0,25/homenagem)

**9.3.2.6.** Aprovação em concurso para docente (Pont: 2,0/concurso)

### **9.3.3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E DE ORIENTAÇÃO**

### **9.3.3.1. Participação em Congressos**

**9.3.3.1.1.** Nacionais (Pont: 0,5/evento)

**9.3.3.1.2.** Internacionais (Pont: 1,0/evento) - EVENTOS REALIZADOS FORA DO PAÍS

### **9.3.3.2. Resumos simples publicados em Congressos**

#### **9.3.3.2.1. Nacionais**

Pont: 0,5/resumo (MÁXIMO DE 5 PONTOS)

#### **9.3.3.2.2. Internacionais** (EVENTOS REALIZADOS FORA DO PAÍS)

Pont: 1,0/resumo (MÁXIMO DE 5 PONTOS)

### **9.3.3.3. Resumos expandidos publicados em Congressos**

#### **9.3.3.3.1. Nacionais**

Pont: 1,5/resumo (MÁXIMO DE 5 PONTOS)

#### **9.3.3.3.2. Internacionais** (EVENTOS REALIZADOS FORA DO PAÍS)

Pont: 3,0/resumo (MÁXIMO DE 10 PONTOS)

### **9.3.3.4. Trabalhos publicados na íntegra em Periódicos:**

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf> - ÁREA MEDICINA VETERINÁRIA

**9.3.3.4.1.** (Pont: 10,0 trabalho com Qualis A1)

**9.3.3.4.2.** (Pont: 8,0 trabalho com Qualis A2)

**9.3.3.4.3.** (Pont: 6,0 trabalho com Qualis B1)

**9.3.3.4.4.** (Pont: 5,0 trabalho com Qualis B2)

**9.3.3.4.5.** (Pont: 2,0 trabalho com Qualis B3 ou B4) MÁXIMO DE 8 PONTOS

**9.3.3.4.6.** (Pont: 0,5 trabalho com Qualis B5) MÁXIMO DE 2 PONTOS

### **9.3.3.5. Livros, patentes e prêmios**

**9.3.3.5.1.** Autoria de livros na área de Diagnóstico por Imagem (Pont: 8,0/livro)

**9.3.3.5.2.** Autoria de livros em outras áreas (Pont: 5,0/livro)

**9.3.3.5.3.** Autoria de capítulos de livro (Pont: 2,0/capítulo)

**9.3.3.5.4.** Organiz., revisão técn. ou tradução livros (Pont:8,0/livro)

**9.3.3.5.5.** Tradução de capítulos de livros (Pont: 2,0/capítulo)

**9.3.3.5.6.** Autoria de Patentes (Pont: 5,0/patente)

**9.3.3.5.7.** Prêmios recebidos (Pont: 2,0/prêmio)

### **9.3.3.6. Orientações**

**9.3.3.6.1.** Supervisão de estágio curricular (Pont: 1,0/estágio)

**9.3.3.6.2.** Supervisão de estágio extracurricular (Pont: 0,5/estágio)

**9.3.3.6.3.** Monitoria (Pont: 1,5/monitoria)

**9.3.3.6.4.** Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (Pont: 2,0/TCC)

**9.3.3.6.5.** Programa de Aprimoramento ou Residência Médica Veterinária ou de aperfeiçoamento de ensino (Pont: 4,0/orient. em R1 e R2)

**9.3.3.6.6.** Iniciação Científica c/ bolsa (Pont: 2,0/IC)

**9.3.3.6.7.** Iniciação Científica sem bolsa (Pont: 1,0/IC)

**9.3.3.6.8.** Mestrado (Pont: 10,0/orientação)

**9.3.3.6.9.** Doutorado (Pont: 15,0/orientação)

**9.3.3.6.10.** Coorientações (mestrado ou doutorado) (Pont:5,0/coorientação)

**9.3.3.6.11.** Supervisão de Pós-Doutorado (Pont: 15,0/semestre)

**9.3.3.6.12.** Supervisão de curso de especialização (Pont: 1,0/supervisão)

### **9.3.3.7. Coordenação de projetos de pesquisa financiados (Pont: 5,0/proj.)**

**9.3.3.7.1.** Participação em projetos de pesquisa

**9.3.3.7.1.1.** Financiados (Pont: 2,0/projeto)

**9.3.3.7.1.2.** Não financiados (Pont: 1,0/projeto)

### **9.3.3.8. Participação em bancas como membro titular (qualificações e defesas)**

**9.3.3.8.1.** Trabalho de conclusão de curso / Especialização (Pont: 0,5/banca)

**9.3.3.8.2.** Trabalho de conclusão de aprimoramento ou residência veterinária (Pont: 0,5/banca)

**9.3.3.8.3.** Mestrado (Pont: 1,0/banca)

**9.3.3.8.4.** Doutorado (Pont: 2,0/banca)

## **9.3.4. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

- 9.3.4.1. Comissão organ. eventos e/ou outras comissões (Pont: 1,0/evento)
- 9.3.4.2. Atividades administrativas - Chefia de Departamento/Responsável por Setor (Pont: 10,0/a cada 2 anos)
- 9.3.4.3. Participação em programas e projetos de extensão
  - 9.3.4.3.1. Autor (Pont: 1,0/atuação)
  - 9.3.4.3.2. Colaborador (Pont: 0,5/atuação)
  - 9.3.4.3.3. Consultor Científico (ad hoc, outros) / Relator científico / Moderador (Pont: 1,0/ atividade)
  - 9.3.4.3.4. Oferecimento de Cursos
    - 9.3.4.3.4.1. - 4 a 16 horas (Pont.: 1,0/curso)
    - 9.3.4.3.4.2. - 16 a 30 horas (Pont: 2,0/curso)
    - 9.3.4.3.4.3. - 30 a 180 horas (Pont: 3,0/curso)
    - 9.3.4.3.4.4. - superior a 180 horas (Pont: 4,0/curso)
- 9.3.4.4. Prestação de serviços
  - 9.3.4.4.1. Análise laboratorial (Pont.: 1,0/ano)
  - 9.3.4.4.2. Atendimento clínico (Pont: 1,0/ano)
  - 9.3.4.4.3. Consultoria (Pont: 1,0/ano)
  - 9.3.4.4.4. Laudo, perícia e parecer (Pont: 1,0/ano)
  - 9.3.4.4.5. Bancas de concursos públicos (Pont: 1,0/banca)
  - 9.3.4.4.6. Outros (Pont: 1,0/serviço)
- 9.3.4.5. Geração de produtos
  - 9.3.4.5.1. Manuais, cartilhas, boletins, etc. (Pont: 1,0/produto)
  - 9.3.4.5.2. Artigos em jornal de divulgação (Pont: 1,0/produto)
  - 9.3.4.5.3. Audiovisuais (filme, vídeo, Cd Rom) (Pont: 2,0/produto)
  - 9.3.4.5.4. Programas de computador (Pont: 2,0/produto)
  - 9.3.4.5.5. Outros (Pont: 0,5/produto)
- 9.3.4.6. Outros
  - 9.3.4.6.1. Projetos de extensão financiados (Pont: 2,0/projeto)
  - 9.3.4.6.2. Orientação de bolsistas de apoio acad. ou extensão (Pont: 2,0/or.)
  - 9.3.4.6.3. Participação em congressos de extensão (Pont: 1,0/congresso)
  - 9.3.4.6.4. Resumo em congresso de extensão (Pont: 0,5/resumo)

### **OBSERVAÇÕES**

1. Entende-se por resumo expandido um resumo que contenha no mínimo três páginas.
2. Entende-se por “prêmio” quando o candidato, antes de ser agraciado, tenha tido que se inscrever para competir ao prêmio.
3. Entende-se por menção honrosa quando o candidato não teve que se inscrever para obter tal menção. Como exemplo pode-se citar a eleição de melhor painel num congresso.
4. Por assessorias entende-se a revisão de artigos para periódicos, pareceres emitidos para órgãos de fomento, participação em conselhos editoriais e assemelhados.
5. Na avaliação do *Curriculum Lattes*, ao candidato que obtiver a maior nota em uma determinada dimensão analisada será atribuída a nota 10 (dez). A nota dos demais concorrentes, para a mesma dimensão, será proporcional.
6. O candidato deverá pontuar o Formulário da Prova de Títulos (anexo) e documentar o *Curriculum Lattes* de forma ordenada.

### **10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.
- 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.
- 10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:



- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior nota na Prova Didática;
- maior nota na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações, no horário das 13:30 às 17 horas.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

## **12. CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**12.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**13.8.** O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

**13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

## **PROGRAMA**

- 1.** Alterações radiográficas do sistema ósseo e articular em pequenos animais.
- 2.** Alterações radiográficas da coluna vertebral.
- 3.** Alterações radiográficas do sistema respiratório em pequenos animais.
- 4.** Alterações radiográficas do sistema digestório em pequenos animais.
- 5.** Alterações radiográficas e ultrassonográficas do sistema geniturinário em pequenos animais.
- 6.** Alterações radiográficas do sistema ósseo e articular em equinos.
- 7.** Alterações radiográficas e ultrassonográficas do sistema genital em pequenos animais.
- 8.** Alterações radiográficas do sistema ósseo e articular em bovinos.
- 9.** Alterações radiográficas do sistema cardiovascular em pequenos animais.
- 10.** Bases físicas dos raios X.
- 11.** Bases físicas da ultrassonografia.
- 12.** Técnicas radiográficas contrastadas.

## **BIBLIOGRAFIA**

- BURK, R.L. 7 ACKERMAN, N. Small animal radiology and ultrasonography – diagnostic atlas and text. 2ed. Philadelphia, Saunders, 1996. 644p.
- BUTLER, J.A.; COLLES, C.M.; DYSON, S.J.; KOLD, S.E.; POULOS, P.W. Clinical radiology of the horse. 2ed. London, Blackwell Science, 2000. 610p.
- CARVALHO, C.F. Ultra-sonografia em pequenos animais. São Paulo. Roca. 2004. 365p.
- DOUGLAS, S.W.; WILLIANSO, H.D. Princípios de radiografia veterinária, 3ed., Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 1983. 285p.
- FELICIANO, A.R.F.; CANOLA, J.C.; VICENTE, W.R.R. Diagnóstico por imagem em cães e gatos. São Paulo. MedVet, 2015. 731p.
- FARROW, C.S. Radiology of the cat. Saint Louis, Mosby, 1993. 354p.
- FARROW, C.S., GREEN, R.; SHIVELY, M. Radiology of the cat. Philadelphia, Mosby, 1994. 354p.

GILLETTE, E.L. & TRALL, D.E.; LEBEC, J.L. Carlson's veterinary radiology. 3ed., Philadelphia, Lea & Febiger, 1977. 520p.

HANM C.M. & HURD C.D. Practical guide to diagnostic imaging: radiography and ultrasonography. American Veterinary Publications, Inc., 1994, 267p.

KEALY, J.K. Diagnostic radiology of the dog and cat. Philadelphia, Saunders, 1979. 467p.

KEALY, J.K.; MCALLISTER, H. Diagnostic radiology and ultrasonography of the do and cat. 3ed. Philadelphia, Saunders, 2000. 436p.

LAVIN, L.M. Radiography in veterinary technology. 2ed. Philadelphia, Saunders, 1999. 329p.

MORGAN, J.P. Radiology in veterinary orthopedics. Philadelphia, Lea & Febiger, 1972. 406p.

MORGAN, J.P.; SILVERMAN, S.; ZONTINE, W.J. Techniques of veterinary radiography, 2ed., Davis, Veterinary Radiology Associates, 1977. 423p.

NYLAND, T.G & MATTOON, J.S. Small animal diagnostic ultrasound. 2ed, Philadelphia, W.B. Saunders Company, 2002, 461p.

O'BRIEN, T.R. Radiographic diagnosis of abdominal disorders in the dog and cat: Radiographic interpretation. Clinical Signs. Pathophysiology. Philadelphia, Saunders, 1978. 682p.

OWENS, J.M. Radiographic interpretation for the small animal clinician. Saint Louis, Ralston Purina Company, 1982, 207p.

PENNINCK, D.; D'ANJOU, M-A. Atlas de ultrasonografia de pequenos animais. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2011. 513p.

SCHEBITZ, H. & WILKENS, H. Atlas of radiographic anatomy of the dog and cat. 4ed., Berlin, Paul Parey. 198, 244p.

SCHEBITZ, H. & WILKENS, H. Atlas of radiographic anatomy of the horse. Philadelphia, Saundes Company, 1978. 100p.

THRALL, D.E Textbook of veterinary diagnostic radiology. 5ed., Philadelphia, W.B. Saunders Company, 2007. 832p.

URI BARGAI, A.B; PHARR, J.W.; MORGAN, J.P. Bovine radiology. Iowa State University Press, 198p.

----- The fundamentals of radiography. 12ed., New York, Eastman Kodak Company, 1980. 126p.